



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 091 / 98

Autoriza ao Poder Executivo a complementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.2.5.1	20.30	INATIVOS	135,00
9.0.0.0	20.40	RESERVA DE CONTINGENCIA	190,00
3.1.1.1	20.60	PESSOAL CIVIL (08421882.022)	2.400,00
3.1.3.2	20.80	OUTROS SERV. E ENCARGOS	250,00
4.2.2.0	20.80	AQUIS. OUTROS BENS DE CAP. EM UTILIZAÇÃO	900,00
3.1.2.0	20.91	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
T O T A L :			4.375,00

(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.3.2	20.30	OUTROS SERV. E ENCARGOS	135,00
3.1.9.2	20.40	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	190,00
4.1.2.0	20.50	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	500,00
3.1.3.2	20.60	OUTROS SERV. E ENCARGOS (08411902.019)	2.400,00
4.1.2.0	20.70	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	770,00
3.1.2.0	20.90	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
3.1.3.1	20.92	REM. SERV. PESSOAIS	130,00
T O T A L :			4.375,00

(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

1.975,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo Primeiro, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, RJ, 03 de Novembro de 1998.

CIENTE

Constituiu de Expediente da Sessão

no Dia 24 de novembro de 1998

Antonio da Silva Costa
Presidente

A COMISSÃO

DE *Justiça e Redação de Finanças e Orçamento*

Em 24/11/98

Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 24 de novembro de 19 98

Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 24 de novembro de 19 98

Antonio da Silva Costa
Presidente

/ERS.